CÂMARA DE VEREADORES DE
CAPITÃO - RS

Sessão de 12 / 08 / 2026
Despacho Aprovado 5 à favor / 4 contra
Eduardo Scheidt
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 047/2026 DE 20 DE JULHO DE 2.026.

Extingue e cria cargos no Quadro de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 1.016/2011; Cria cargos no Quadro de Cargos Comissionados da Lei Municipal nº 1.016/2011, indica recursos e dá outras providências.

MARCIO ANDRÉ DA COSTA, Prefeito Municipal do Município de Capitão/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos 04(quatro) cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão 3, do Quadro dos Cargos Efetivos da Lei Municipal 1.016/2011.

Quantidade de Cargos existentes	Quantidade de Cargos extintos	Denominação do Cargo	Padrão Salarial	Total de Cargos
10	04	Auxiliar administrativo	P3	06

Art. 2º São criados 04(quatro) cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Padrão 6, no Quadro dos Cargos Efetivos da Lei Municipal 1.016/2011.

Quantidade de cargos existentes	Quantidade de cargos criados	Denominação do Cargo	Padrão Salarial	Total de Cargos
08	04	Agente Administrativo	P6	12

Art. 3º São criados 02(dois) cargos de Diretor de Departamento - CC6/FG6, no Quadro de Cargos Comissionados da Lei Municipal nº 1.016/2011.

Quantidade de Cargos existentes	Quantidade de cargos criados	Denominação do Cargo em Comissão	Padrão Salarial	Coeficiente Salarial - CC	Coeficiente Salarial - FG	Total de Cargos
05	02	Diretor de Departamento	CC6/FG6	4,1000	2,0000	07

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.016/2011.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 20 de julho de 2.026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finança

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 047/2026, o qual **"Extingue e cria cargos no Quadro de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 1.016/2011; Cria cargos no Quadro de Cargos Comissionados da Lei Municipal nº 1.016/2011, indica recursos e dá outras providências."**

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade extinguir 04 (quatro) cargos vagos de Auxiliar Administrativo e criar 04 (quatro) cargos efetivos de Agente Administrativo, integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município.

Nos últimos anos, em razão do aumento das exigências legais, da evolução dos mecanismos de controle e da ampliação das responsabilidades atribuídas aos órgãos públicos, as atividades administrativas passaram a exigir maior capacidade técnica, organização, planejamento e controle.

Com a alteração proposta neste Projeto de Lei, a Administração Municipal busca:

- Fortalecer a estrutura administrativa para atendimento às novas exigências da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Atender à ampliação das atividades administrativas e às novas demandas permanentes identificadas nos diversos setores da Administração Municipal;
- Reduzir o déficit de servidores nos setores estratégicos, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento dos prazos legais, de modo a evitar prejuízos, inclusive quanto ao recebimento de recursos estaduais e federais.
- Que atividades administrativas permanentes sejam desempenhadas por servidores concursados, ocupantes de cargos compatíveis com suas atribuições, qualificando a prestação dos serviços públicos.

- Planejar, de forma gradual e responsável, a reposição de servidores que se encontram próximos da aposentadoria, assegurando a manutenção da capacidade operacional da Administração

Por fim, trata-se de uma reestruturação administrativa destinada a adequar os cargos existentes às atuais demandas da Administração Pública Municipal.

Assim, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO

PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO PROJETO DE LEI Nº 47/2026

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão

Sr. Eduardo Stefani Scheidt

A Vereadora que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, requer que seja encaminhado ao Executivo Municipal, o presente expediente, para que seja apresentada a justificativa referente à criação de Cargos em Comissão, objeto do Projeto de Lei nº 47/2026, baixado nesta casa na Sessão Ordinária do dia 22 de julho de 2.026, o qual dispõe sobre a criação de Cargos Efetivos e Cargos em Comissão.

Diante do exposto requer-se:

1. Qual a justificativa administrativa para a criação de cada cargo em comissão previsto no projeto? A mensagem justificativa que acompanha o referido projeto faz menção exclusiva à criação dos cargos efetivos;
2. De que forma esses cargos de Diretor de Departamento ora propostos caracterizam na prática, funções de direção, chefia ou assessoramento, de acordo com as atribuições do cargo previstas na Lei Municipal nº 1.378/2018(consolidada na Lei 1.016/2011) e, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal?
3. Há cargos atualmente vagos ou funções já existentes que poderiam suprir as necessidades apresentadas, havendo a real necessidade da criação desses cargos nesse momento?

Justificativa

O presente pedido visa possibilitar a adequada análise do Projeto de Lei pelo Poder Legislativo, considerando que a criação de cargos em comissão deve observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, além de atender ao disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, que restringe tais cargos às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Assim, a criação desses cargos deve ser acompanhada da demonstração da necessidade administrativa, da comprovação de que não se destinam ao desempenho de atividades

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO

técnicas, burocráticas ou permanentes, atendendo às atribuições do cargo previstas na Lei Municipal nº 1.378/2018, pois a ausência dessas informações dificulta o exercício do controle legislativo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a conveniência da proposta, impedindo a adequada verificação do atendimento aos princípios da administração pública.

Desta forma, solicito que seja encaminhada diligência junto ao Poder Executivo para complementação da instrução do projeto antes de sua votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 28 de julho de 2.026.

Adriana Bruxel Brod
Vereadora

OFÍCIO Nº 230/2026 - PMC

Capitão/RS, 04 de agosto de 2026.

Contra
Ismael
Adriana
Laurindo
Marcos

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO STEFANI SCHEIDT
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Capitão/RS

Assunto: Resposta ao Pedido de Informações referente ao Projeto de Lei nº 47/2026.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informações apresentado pela Vereadora Adriana Bruxel Brod, referente ao Projeto de Lei nº 47/2026, encaminhamos os esclarecimentos solicitados, nos seguintes termos:

O Projeto de Lei nº 47/2026 propõe a ampliação do número de vagas do cargo de Diretor de Departamento, passando de cinco para sete cargos, mantendo-se inalteradas a natureza jurídica, as atribuições e os requisitos do cargo já previstos na Lei Municipal nº 1.378/2018.

A ampliação decorre da necessidade de fortalecer a estrutura de gestão do Município diante do aumento das responsabilidades atribuídas à Administração Pública, especialmente em razão da implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, da ampliação das exigências dos órgãos de controle, do aumento da complexidade dos procedimentos administrativos, da necessidade de planejamento estratégico, do acompanhamento de convênios, programas governamentais e do aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão, coordenação e controle das atividades administrativas.

As novas vagas destinam-se a possibilitar a adequada estruturação dos departamentos da Administração Municipal, permitindo melhor distribuição das atribuições de direção, coordenação e supervisão, contribuindo para maior eficiência administrativa, aperfeiçoamento da gestão pública e melhor atendimento ao interesse público.

A medida representa, ainda, instrumento de planejamento administrativo, permitindo que a estrutura organizacional do Município acompanhe as demandas que vêm sendo gradativamente identificadas no desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais.

Ressalta-se que eventual provimento das vagas ficará condicionado à conveniência e oportunidade administrativas, observadas a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

Em relação à caracterização dos cargos, salienta-se que o cargo de Diretor de Departamento possui natureza eminentemente gerencial, destinando-se exclusivamente ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Verifica-se que as atribuições legais do cargo possuem caráter estratégico, estando voltadas ao planejamento, coordenação, supervisão, assessoramento e direção das atividades administrativas, não se confundindo com funções meramente técnicas, burocráticas, operacionais ou de execução permanente, próprias dos cargos efetivos.

Dessa forma, a ampliação do quantitativo de vagas observa integralmente os requisitos estabelecidos pelo art. 37, inciso V, da Constituição Federal, uma vez que se refere a cargo em comissão destinado exclusivamente ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento.

A ampliação de vagas para Diretor de Departamento não decorre da existência de cargos vagos em outros níveis hierárquicos, pois estes possuem natureza funcional diversa. Os cargos de Coordenador, Dirigente de Equipe, Dirigente de Núcleo, Chefe de Turma e Chefe de Atividades Setoriais exercem funções predominantemente táticas e de supervisão, voltadas à organização, coordenação e acompanhamento da execução dos serviços nas unidades administrativas sob sua responsabilidade, em nível hierárquico inferior ao do cargo em questão.

O cargo de Diretor de Departamento, por sua vez, possui atribuições predominantemente estratégicas, consistentes na direção de Departamento, assessoramento direto ao Secretário Municipal, planejamento institucional, coordenação intersetorial, elaboração de estudos técnicos, emissão de pareceres e acompanhamento da execução das políticas públicas da Secretaria.

Assim, não há possibilidade de substituição funcional entre esses cargos, pois a existência de vagas nos níveis inferiores da estrutura não supre a necessidade de provimento de cargos responsáveis pela direção dos Departamentos, isso porque a estrutura administrativa é organizada em níveis distintos de responsabilidade, sendo cada cargo criado para atender competências específicas, inexistindo identidade de atribuições entre os cargos mencionados.

Dessa forma, entende o Poder Executivo que a ampliação do número de vagas mostra-se necessária e compatível com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

Os presentes esclarecimentos complementam a motivação constante da Mensagem Justificativa que acompanha o Projeto de Lei nº 47/2026, evidenciando as razões administrativas e jurídicas que justificam a ampliação do número de vagas do cargo de Diretor de Departamento.

Sendo o que havia para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO PROJETO DE LEI Nº 47/2026

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão
Sr. Eduardo Stefani Scheidt

A Vereadora que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem requerer que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o presente expediente, solicitando **complementação das informações prestadas em resposta ao Pedido de Informações referente ao Projeto de Lei nº 47/2026**, através do Ofício nº 230/2026 – PMC.

Em pedido anterior, foram solicitadas informações acerca da justificativa administrativa para a necessidade da criação dos cargos em comissão.

Contudo, verifica-se que, na resposta encaminhada pelo Poder Executivo, **não foram informados de forma clara e individualizada os locais de destinação dos Cargos em Comissão previstos no Projeto de Lei nº 47/2026**, tampouco em quais Secretarias ou Departamentos administrativos cada cargo será efetivamente alocado.

Tal informação é indispensável para a adequada análise da proposição, uma vez que a criação de cargos em comissão deve estar vinculada a uma necessidade administrativa concreta imediata, não sendo suficiente a mera indicação genérica da necessidade de criação dos cargos, enquanto atividades administrativas podem ser desempenhadas pelos cargos efetivos.

Diante disso, requer-se ao Poder Executivo Municipal que informe:

1. Em qual Secretaria e/ou Departamento administrativa serão destinados os Cargos em Comissão previstos no Projeto de Lei nº 47/2026;
2. Os cargos de Diretor de Departamento previstos no projeto serão efetivamente providos como **Cargos em Comissão (CC)**, de livre nomeação e exoneração, ou serão destinados ao exercício por servidores efetivos mediante **Função Gratificada (FG);**
3. Considerando a criação simultânea de cargos efetivos de Agente Administrativo e de Cargos em Comissão de Diretor de Departamento, esclarecer **qual será a distinção entre as atribuições, responsabilidades e atividades de cada cargo**, especialmente para evitar que os Cargos em Comissão sejam utilizados para o desempenho de atividades administrativas, técnicas, burocráticas ou permanentes próprias de cargos efetivos, inclusive em atendimento ao que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021;

4. Informar também se os 04 (quatro) Agentes Administrativos será destinados aos Departamentos ou setores que receberão os novos Diretores de Departamento.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade complementar as informações já prestadas pelo Poder Executivo, uma vez que permanece sem esclarecimento **onde efetivamente serão empregados os Cargos em Comissão** cuja criação está sendo proposta.

Além disso, a identificação da Secretaria, Departamento ou unidade administrativa em que cada cargo será exercido permite verificar se há efetiva necessidade de ampliação da estrutura administrativa, se existem cargos ou funções já disponíveis para atender à demanda e se as atribuições propostas não correspondem a atividades técnicas, burocráticas, operacionais ou permanentes que, em princípio, devem ser desempenhadas por servidores efetivos.

Cabe ressaltar ainda que, a informação sobre a lotação dos 04 Agentes Administrativos é especialmente relevante para verificar se existe eventual sobreposição entre as atribuições dos cargos efetivos e aquelas previstas para os Cargos em Comissão.

Ressalta-se que o presente pedido não busca impedir ou inviabilizar a criação dos cargos, mas assegurar que a decisão legislativa seja tomada com base em informações completas, objetivas e suficientemente individualizadas, permitindo o adequado exercício das funções de fiscalização e controle atribuídas ao Poder Legislativo.

Diante disso, requer-se que o Poder Executivo **complemente a resposta anteriormente encaminhada**, fornecendo as informações acima solicitadas, especialmente quanto à **destinação e lotação dos Cargos em Comissão previsto no Projeto de Lei nº 47/2026**, antes da apreciação definitiva da matéria por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 10 de agosto de 2026.

Adriana Bruxel Brod

Vereadora

OFÍCIO Nº 239/2026 - PMC

Capitão/RS, 12 de agosto de 2026.

Exmo. Sr
Eduardo Scheidt
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Capitão-RS

Assunto: Resposta à solicitação de esclarecimentos

Prezado,

Em atenção à solicitação apresentada, e conforme já informado no Ofício nº 230/2026, esclarece-se que o provimento dos cargos ficará condicionado à necessidade da Administração, à conveniência e oportunidade e à disponibilidade orçamentária.

Assim, os cargos criados serão preenchidos somente quando houver necessidade, momento em que será definida a Secretaria ou setor para o qual serão destinados.

Também será definido, conforme a necessidade de cada situação, se o cargo será provido como Cargo em Comissão (CC) ou Função Gratificada (FG).

Quanto à distinção entre as atribuições dos cargos de Agente Administrativo e Diretor de Departamento, esclarece-se que cada cargo exercerá as atribuições específicas estabelecidas na respectiva legislação municipal de criação, observadas as competências, responsabilidades e o nível de atuação próprios de cada função.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal